



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 07 de 15 JANEIRO de 2026

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

EM 15 / 01 / 2026

ASSINATURA: Edelcees J. da Rocha

MATRÍCULA/IDENT: 0695

Dispõe sobre a permissão de uso de espaços públicos a título precário e oneroso durante o CarnaVGP 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 16 *caput* e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal prevê o uso de bens municipais por terceiros mediante permissão a título precário;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal prevê a cobrança de taxa de licença para Exercício de Comércio Eventual e Ambulante no território do município;

DECRETO:

Arte. 1º - Fica a Secretaria de Administração e Fazenda autorizada a conceder, mediante formalização, a competente autorização de uso de espaço público devidamente demarcado na área de realização do evento denominado "CarnaVGP 2026",



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a ser realizado entre os dias 13 à 16 de fevereiro de 2026, para pessoa física ou jurídica, na forma da Lei.

Parágrafo único: Os interessados terão até as 15:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2026 para recolherem a importância devida correspondente ao alvará de funcionamento por meio de guia de arrecadação, devidamente emitida pelo Setor Tributário do Município.

Art. 2º - As áreas disponíveis para instalação de barracas, suas quantidades, dimensões, valores e modelos permitidos são;

QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO	DIMENSÕES	VALORES	MODELO
10	Rua Marçal Barbalho	9m ² (3mx3m)	R\$164,18 por dia	com balcão e saia, lonas anti-chamas branca, formato chapéu de bruxa.
03	Praça do Calçadão		R\$197,01 por dia	FOODTRUCK
01	Praça do Calçadão		R\$197,01 por dia	BEERTRUCK

Parágrafo 1º: Os valores das taxas estão de acordo com o previsto no anexo XII do Código Tributário Municipal, devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preço do Consumidor - INPC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo 2º: Por força da Lei Municipal nº 1.892/2025, será destinada uma reserva de 30% (trinta por cento) do total das barracas, exclusivamente, para residentes do Município de Virginópolis.

Art. 3º - Será destinada 01 (uma) permissão de uso por pessoa física ou jurídica, ficando terminantemente proibido permissão para parentes até terceiro grau de outros beneficiários que já possuam permissão emitida conforme este Decreto.

Art. 4º - O direito de participar desta convocação é assegurado a qualquer interessado que tenha interesse em comercializar produtos, explorar a venda de alimentos e bebidas aos frequentadores durante o evento "CARNAVGP 2026" no município de VIRGINÓPOLIS/MG no período de 13 a 16 de fevereiro de 2026, que cumprirem os requisitos de habilitação e promoverem o seu credenciamento até a data de 05 de fevereiro de 2026.

Parágrafo 1º: A documentação necessária à "Habilitação" dos interessados será entregue em envelope, opacos, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INTERESSADO: RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO INTERESSADO

ENDEREÇO DO INTERESSADO

Parágrafo 2º: No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos, que deverão ser entregues em Envelope de Habilitação:

Das Pessoas Físicas:

- A. Carteira de identidade expedida por órgão competente (RG); (atualizado);
- B. Carteira do cadastro de pessoa física (CPF); (atualizado);
- C. Comprovante de residência (atualizado) em nome do próprio requerente.
- D. Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal
- E. Ficha de Inscrição
- F. Termo de compromisso com o Evento
- G. Termo de autorização de imagem
- H. Atestado de capacidade técnica

Do Microempreendedor Individual:

- A. O Comerciante enquadrado na modalidade de Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e os documentos do proprietário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- B. Serão aceitas somente inscrições de Microempreendedores Individuais cuja atividade econômica principal ou secundária sejam o comércio de alimentos e/ou bebidas e que o CNPJ esteja ativo há no mínimo 12 meses;
- C. Somente o titular do MEI poderá solicitar o alvará para os dias da festividade, ou seu representante nomeado por procuração;
- D. Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal (CND CONJUNTA, FGTS, CNDT);
- E. Dispensa de Alvará Emitida pela Receita Federal;
- F. Ficha de Inscrição preenchida;
- G. Autorização de Imagem;
- H. Termo de Compromisso com o Evento;
- I. Atestado de Capacidade Técnica;

Da Pessoa Jurídica não enquadrada como MEI:

- A. Cartão do CNPJ (atividade econômica principal ou secundária sejam o comércio de alimentos e/ou bebidas);
- B. Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal (CND CONJUNTA; FGTS, CNDT);
- C. Documento do representante legal da empresa;
- D. Alvará de Funcionamento Municipal;
- F. Ficha de Inscrição;
- G. Termo de autorização de imagem;
- H. Termo de Compromisso do Evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

I. Atestado de capacidade técnica;

Parágrafo 3º: No dia 06 de fevereiro de 2026, às 8:30, no auditório da Escola Municipal Professora Enóe Maria de Oliveira, localizada à rua Francisco Dias, nº 466, centro, na presença dos interessados e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão procederá à abertura do ENVELOPE de Habilitação. Encerrada a habilitação, procederá imediatamente o sorteio das barracas.

Parágrafo 4º: Fica nomeada a Comissão de recebimento e habilitação para as permissões de uso, formadas pelos seguintes servidores;

Marcelone Waber de Oliveira

Hélio Nunes Rezende

Claudimar Cesar Glória

Sidiene Maria Ferreira

Art. 5º - As instalações das barracas nos espaços permitidos pelo Município, serão de exclusiva responsabilidade de cada permissionário, de modo a tomar todas as cautelas necessárias para a segurança e bem estar de todos, zelando pela higiene, segurança e salubridade, sob pena de revogação da permissão.

Art. 6º - As permissões encerram na data de 17 de fevereiro, devendo o espaço ser desocupado até as 18:00 horas.

Art. 7º - O permissionário que ultrapassar o espaço demarcado pelo Município ou infringir qualquer disposição prevista neste Decreto, ficará sujeito a multa correspondente ao valor que foi pago para sua permissão de uso, por ato infracional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único: Os permissionários não poderão de comum acordo, realizar a junção de duas ou mais barracas, acontecendo tal fato, acarretará na suspensão da permissão de uso dos envolvidos.

Art. 8º - O Município de Virginópolis não responsabilizará por caso fortuito ou força maior que eventualmente venha a ocorrer durante o período que os permissionários estejam usando o espaço público.

Art. 9º - Fica proibido durante todo evento a utilização pelos permissionários e seus subordinados, de sonorização mecânica de qualquer espécie, formato ou volume, sob pena de rescisão de pleno direito da permissão.

Art. 10º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Virginópolis, 15 de fevereiro de 2025.

JOSUE ARRUDA DOS SANTOS:045302066
61

Digitally signed by JOSUE
ARRUDA DOS
SANTOS:04530206661
Date: 2026.01.15 15:54:29
-03'00'

JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

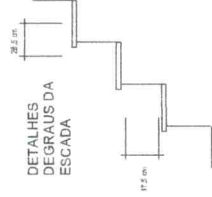
PLANTA BAIXA

SEM ESCALA

TERRENO	PRAÇA JOÃO RODRIGUES	CARNAVAL
QUADRA	BARRIO CENTRO	n.º 2026
		CIDADE VIRGINÓPOLIS
R.T.	RT. ENGENHEIRO	CREAL
PROJ.		RES.
		CMFJ
PROJETO	DETAHES CONSTANTES	DATA: FEVEREIRO 2026
	ESCALA INDICADAS	ÁREAS
	USO	
	EVENTO TEMPORÁRIO DE BAIXO IMPACTO	
	TÍTULO	FOLHA
	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS	ÚNICA

Rua São José

4x4 4x4
POSTO MÉDICO PM

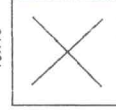


	EXTINTOR CARGA PÓ 3C 6kg	SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA
	EXTINTOR CARGA D'ÁGUA 10 litros	DIREÇÃO DE FLUXO DA ROTA DE FUGA

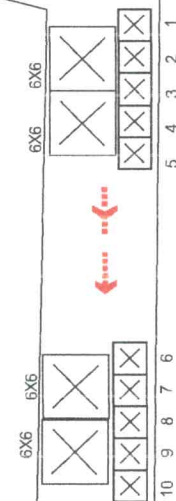
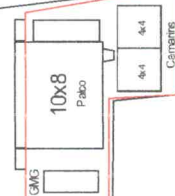
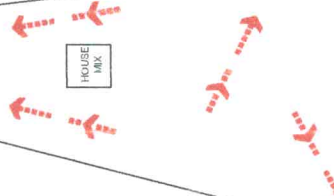
LEGENDA

O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA ATENDE A AD-CONTIJO NA INSTRUÇÃO TÉCNICA N.º 15 DO CIBRAGS

10x10



Praça João Rodrigues



CSB

CSB